

RESOLUÇÃO N.º 05, de 28 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a fiscalização de processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Borda da Mata.

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borda da Mata no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução 152/2012 e a Resolução 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1881/2015, resolve:

Art. 1º - Os candidatos a Conselheiro Tutelar poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

Art. 2º - O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado por escrito à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

Art.3º - No dia da votação, o fiscal deverá estar identificado com crachá, que será confeccionado pelo CMDCA.

Borda da Mata, 28 de setembro de 2015.



EVELYN APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS CARVALHO
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral